



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 003/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.201.996/0001-97, com sede na Rua São Geraldo, nº 722, Planalto, CEP nº 39600-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. **TIAGO GONÇALVES JARDIM**, inscrito no CPF N° 096.902.856-37, portador do RG nº MG 13721763, residente e domiciliado à Rua Judith Pinheiro, nº 20, Bairro São Pedro, Araçuaí/MG, CEP nº 39.602-240 neste ato denominado como **CONTRATANTE**.

1.2- DA CONTRATADA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA-EPP, Sociedade Empresária Ltda, inscrito no CNPJ nº 21.650.715/0001-60, com Sede na Rua Espírito Santo, nº 1204, 2º- Andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 39.160-033, neste ato representada pelo o Sr. **ANDRÉ AZEVEDO GONÇALVES**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.046.662, inscrito no CPF sob o nº 076.679.476-86, residente e domiciliado na Rua Desembargador José Satyro, nº 241, apto 101, Bairro Castelo, Belo Horizonte – MG, CEP nº 30.840-490, neste ato denominada **CONTRATADA**.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

Processo Administrativo de Licitação nº. 005/2026 — Inexigibilidade nº 002/2026 — Vinculada a Lei 14.133/2021, artigo 72, e artigo 74, III, "f". Fica o presente contrato vinculado ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- O objeto do presente é a contratação de serviços de capacitação/treinamento para os membros desta Câmara Municipal de Araçuaí, cujo tema é "Formação Legislativa 5.0, para Vereadores e Assessores: Técnica, Rotinas e Eficiência no Parlamento."

Programação

Dia 10/02 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs

Credenciamento e entrega dos materiais

Dia 11/02 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo I - Rotina Legislativa 5.0: Organização, Prazos e Produção Técnica com Método

- Gestão do Gabinete Parlamentar
- Gestão de agendas, demandas e banco de dados do mandato'
- Apontamento sobre Organização do mandato (para vereadores que não possuem gabinete com assessoria)
- Atendimento ao cidadão
- Ferramentas à disposição do mandato: o que usar, quando usar e como padronizar
- Ofícios: conceito, modelos e exercício prático
- Indicação: conceito, modelos e exercício prático
- Requerimento e solicitações: conceito, modelos e exercício prático
- Outros atos regimentais relevantes na prática

Ferramentas de fiscalização no Legislativo: uso estratégico com segurança.

Atividades e Oficinas Práticas - 14:00 às 17:00hrs

Dia 12/02 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo II - Técnica Legislativa e Qualidade Normativa: Redação, Emendas, Pareceres e Redação Final

- Princípios de técnica legislativa aplicados ao município: clareza, precisão, coerência e compatibilidade normativa.
- Estrutura de proposições e justificativas: ementa, objeto, dispositivos.
- Emendas parlamentares: tipos, limites e como redigir justificativa técnica.
- Comissões e relatorias: organização de pauta, distribuição e método de análise de matérias.
- Pareceres e relatórios (nível assessoria): estrutura, conclusões e recomendações objetivas.
- Redação final e consolidação: controle de versões, consistência textual e correção de vícios de redação.
- Boas práticas de arquivamento e rastreabilidade: numeração, registro e memória legislativa.

·Como utilizar a inteligência Artificial como apoio.

Atividades e Oficinas Práticas - 14:00 às 17:00hrs

Dia 13/02 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo III - Eficiência Institucional: Comissões, Plenário, Formalização e Gestão de Risco no Rito

- Fluxo comissão–plenário: como evitar gargalos e rupturas procedimentais.
- Pauta e ordem do dia: organização, priorização e previsibilidade de deliberações.
- Quóruns, votações e registros essenciais: atas, listas e documentação mínima para robustez formal.
- Diligências e devolutivas: quando usar, como registrar e como cumprir prazos.
- Sanção/veto e formalização: prazos e cautelas na tramitação final e publicação.
- Riscos típicos no rito: iniciativa, competência, vícios formais, urgência e falhas de instrução.

Encerramento - 12:00

Tempo estimado da capacitação: conforme folder em anexo, estima-se em 12 horas de capacitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ter sua duração prorrogada mediante justificativa aceita e aprovada pela Câmara Municipal.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais) e será pago em parcela única, conforme disposto neste contrato.

3.3 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - A CONTRATADA, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula Segunda do presente contrato, e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para à CONTRATANTE ou para terceiros.

3.3.2 - O serviço deverá ser executado pelos sócios da CONTRATADA ou por seus funcionários ou prepostos, mas sob responsabilidade da empresa.

3.3.3 - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pela CONTRATADA.

3.4 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.4.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 10º dia útil depois de apresentada a Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo setor competente.

3.5 - DO REAJUSTE

3.5.1 - O valor contratual não sofrerá reajuste, considerando tratar-se de contrato com prazo inferior a 12 meses, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentaria nº: 33903900000 OUTROS SERVIMOS DE TERCEIROS – PESSOA - JURÍDICA -FICHA 08- FONTE 15000000000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

5.1.1 - A CONTRATANTE manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo setor para prestar e receber orientações/informações e manterão estreito contato com o escritório da CONTRATADA, por telefone, Internet e/ou pessoalmente.

5.1.2 - Constatada a regularidade dos procedimentos, efetuar o pagamento no prazo previsto

5.1.3 - Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.1.4 - Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

5.2. DO CONTRATADO

5.2.1 - A CONTRATADA não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má-fé do responsável por setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara Municipal, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

5.2.2 - Cumprir as obrigações impostas no Termo de Referência, como se aqui estivessem inscritas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1 – As despesas de deslocamento necessárias à execução do objeto contratual correrão por conta da CONTRATANTE, desde que previamente autorizadas e devidamente justificadas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, quando necessária à modificação do valor contratual além da decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei

14.133/21 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização será exercida por servidor designado por Portaria, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

- 9.1.1 - advertência;
- 9.1.2 - multa;
- 9.1.3 - impedimento de licitar e contratar;
- 9.1.4 - declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

10.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.3.2 - Consentimento, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

10.4 - A extinção determinada por dito unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

11.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Araçuaí -MG, 11 de fevereiro de 2026.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

TIAGO GONCALVES Assinado de forma digital
JARDIM:096902856 JARDIM:09690285637
37 Dados: 2026.02.11 16:08:08
-03'00'

TIAGO GONÇALVES JARDIM
Presidente
Câmara Municipal de Araçuaí
- CONTRATANTE -

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
PÚBLICO PLENUM
BRASIL:21650715000160

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO PÚBLICO
PLENUM BRASIL:21650715000160
Dados: 2026.02.11 16:17:44
-03'00'

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL.

Prestadora de Serviços
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

NOME: Darcia Rodrigues Santos

NOME: Flávio Rosa dos Santos Mendes

ASS. Darcia Rodrigues Santos

ASS. Maria Rosa dos SANTOS MENDES

CPF: 700.791.396-20

CPF: 091.749.276-13